

Lei n.º 929/73.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal deutor e em parâmetros a seguinte lei:

pt.º 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma ambulância marca Chevrolet com tração posterior, diretamente à General Motors do Brasil S/A.

pt.º 2.º As despesas para execução da presente lei, correrão por conta de verba existente em orçamento (Serviços Rodoviários Municipal) Tabela n.º 9, artigos 4.º, 4.º, 3.º, 3.º, 4.º e 4.º, 1.º, 3.º, 4.º e 4.º.

pt.º 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações através de Companhias de Financiamentos e Investimentos com escritórios no Estado, em até 60 dias, para a execução da presente lei.

pt.º 4.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

continua ---

continuação Lei n.º 921/53.

São Mateus, 16 de abril de 1953.

Amorim Lát  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Secretari-  
o deste Município, Data Supra.

sexta-feira

Lei n.º 922

Aprova planta de lotea-  
mento no lugar denominado  
do Baixo São Cipriano,  
Fazenda - Município de São  
Mateus (ES), de propriedade  
dos senhores Sérgio Claudio-  
nor Trerizani, José Antônio  
Trerizani, Joaquim Trerizani  
e João Bosco Trerizani.

O Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara  
Municipal deu-lhe a seu parecer a  
seguinte lei:

Art.º - 1.º - Fica aprovada a